**PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO 036**

**DECRETO Nº.036 DE 06 DE AGOSTO DE 2015.**

DECLARA PARALISAÇÃO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NA DATA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*.*

**A Srª MARIA DAS DORES DE OLIVIERA VIANA,**prefeita Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 71 incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município, e

**CONSIDERANDO**a grave situação de dificuldade financeira que atravessam os municípios brasileiros, que tem comprometido a execução de serviços públicos essenciais, os investimentos e o desenvolvimento municipal;

**CONSIDERANDO**a mobilização a ser realizada pelos municípios do Estado de Mato Grosso do Sul no dia 10 de agosto de 2015 com a paralisação dos serviços públicos não essenciais, como o objetivo para chamar a atenção das autoridades e da sociedade em geral sobre o grave momento que vivenciam os municípios brasileiros;

**CONSIDERANDO**que o objetivo do movimento é a **defesa do pacto federativo, a autonomia financeira dos municípios e a busca de maior agilidade, pelos parlamentares do Congresso Nacional, na apreciação de Propostas de Emendas Constitucionais e Projetos de Lei de interesse dos municípios, na defesa dos interesses coletivos e essenciais, em favor do bem comum;**

**CONSIDERANDO**que a Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL convocou os municípios do Estado de Mato Grosso do Sul para aderir ao movimento municipalista **e conclamaram todos os Prefeitos (as) a aderirem a mobilização nacional, paralisando os serviços administrativos das Prefeituras no dia 10 de agosto de 2015;**

**CONSIDERANDO**por fim a necessidade de se decretar ponto facultativo por ato oficial, para que se cumpram antecipadamente as formalidades necessárias nas repartições/órgãos e entidades públicas.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica declarado apoio do Município de Deodápolis-MS e determina a paralisação no dia 10 de agosto de 2015 em todas as repartições públicas do Município de Deodápolis, em apoio a manifestação organizada pela Assomasul com base na situação financeira dos municípios.

**Parágrafo único.**O dispositivo no “caput” não se aplica às unidades e serviços considerados essenciais, que por natureza não possam ser paralisados ou interrompidos.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS/MS**, 06 de agosto de 2015.

***MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA VIANA***

Prefeita Municipal